



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

111

LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2006

“Dispõe sobre autorização para restituir antecipadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Poder Executivo para regular aplicação no corrente exercício”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Presidente da Câmara Municipal de Echaporã autorizado a restituir antecipadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Poder Executivo, para regular aplicação no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, providenciando-se os devidos lançamentos referentes a restituição antecipada, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
04 de julho de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

supra.

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo